

**COMPROVANTE  
RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ FONE: ( ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS nº 080/2015**

**OBJETO: Aquisição de materiais de proteção individual**

**PROCESSO Nº: 17061/2014**

Obtivemos, através do acesso [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax.: 27 – 3296-1092 ou do e-mail [pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:pregao@aracruz.es.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

Nome por extenso: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

ASSINATURA

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - 080/2015**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº. 17061/2014.**

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Federais n.ºs. 3.555/2000 e 5.450/2005, Lei Municipal n.º. 3.259/2009 e Decreto Municipal n.º 19.749/2009** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico.  
**Tipo de Licitação:** Menor preço.  
**Regime de Execução:** Indireta.  
**Critério de Julgamento:** **Menor preço por lote**

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

<b>Data inicial para recebimento das Propostas</b>	Dia: 10/06/2015
<b>Limite para acolhimento das Propostas até</b>	As 13:00 horas, do dia 25/06/2015
<b>Abertura das Propostas</b>	As 13:00 horas, do dia 25/06/2015
<b>Início da Sessão de Disputa de Preços</b>	As 13:30 horas, do dia 25/06/2015

Endereço Eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**DO ÓRGÃO INTERESSADO:**

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.  
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.  
Fone (27) 3296 3744, Fax (27) 3296 1092.

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA  
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.  
Fone (27) 3296 3744, Fax (27) 3296 1092.

Endereço Eletrônico: [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br)

**01. DO OBJETO**

**1.1.** O presente pregão tem como objeto o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de Aquisição de materiais de proteção individual, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

**1.1.1.** O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Licitações-e” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar, estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

2.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente.

**Código Reduzido:** 223  
**Vinculo:** 1.203.0000  
**09.02.00:** Fundo Municipal de Saúde  
**2.0162:** Desenvol da Estrat de Saúde da Família/Unid Bas Saúde  
**Elemento de Despesa 3.3.90.30.00:** Material de Consumo

**Código Reduzido:** 231  
**Vinculo:** 1.203.0000  
**09.02.00:** Fundo Municipal de Saúde  
**2.0026:** Implementação das Ações de Vigilância Sanitária  
**Elemento de Despesa 3.3.90.30.00:** Material de Consumo

**Código Reduzido:** 232  
**Vinculo:** 1.203.0000  
**09.02.00:** Fundo Municipal de Saúde  
**2.0025:** Implementação das Ações de Vigilância Epidemiológico  
**Elemento de Despesa 3.3.90.30.00:** Material de Consumo

**Código Reduzido:** 233  
**Vinculo:** 1.203.0000  
**09.02.00:** Fundo Municipal de Saúde  
**2.0027:** Implementação das Ações de Vigilância Ambiental  
**Elemento de Despesa 3.3.90.30.00:** Material de Consumo

## 03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.1.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.2.** Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

**a)** Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.

**b)** Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.

**c)** Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

**d)** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.

**e)** Encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação.

**f)** Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### **04. DA PROPOSTA**

**4.1.** O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**4.1.1.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**4.1.2.** Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta.**

**4.1.3.** **O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.**

**4.1.4.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

**4.2.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**4.2.1.** Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**4.2.2.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

**4.2.3.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

#### **05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**5.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na

hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**5.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.

**5.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**6.2.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**6.3.** Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o **item e/ou lote** constante no anexo II deste edital.

## **07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.4.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

**7.5.** O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.

**7.6.** Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

**7.7.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

**7.8.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**7.9.** Encerrada a etapa de lances de todos os lotes da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do lote deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir

**das 18:00 horas do dia encerramento do último lote da licitação**, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733.

7.10. A documentação enviada para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733, deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, **além da razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2015**  
**PROCESSO N.º 17061/2014**

7.11. **Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.**

7.12. O proponente deverá indicar na proposta as especificações **completas** e demais exigências para cada lote constante no anexo I.

7.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## **08. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

8.3. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

Obs.: apenas terão direito aos benefícios acima as empresas que tiverem se manifestado conforme item 4.1.3.

## **09. DA NEGOCIAÇÃO**

9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso,

observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**9.2.** A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “consultar lotes” e “contraproposta”, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**10.1.** A proposta de preço deverá conter:

**10.1.1.** Valores unitário e total do lote, marca, quantidade de unidades, observado o quantitativo mínimo fixado no Anexo II "Termo de Referência" para cada Item.

**10.1.2.** Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

**10.1.3.** Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

**10.2.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**10.3.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**10.4.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

**10.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**10.6.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**10.7.** O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PMA ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

**10.8.** Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço superior ao máximo fixado no Anexo II – "Termo de Referência".

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor **deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados a partir das 18:00 horas do dia do encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.9, devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial, (não sendo autenticados pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio da PMA), ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.**

**11.1.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de

entrega”, ou solicitação” de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

## 11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**a) Registro Comercial**, no caso de **empresa individual**, com o “**Objeto Social**” enquadrado com objeto do (s) lote (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

**b) Ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “**Objeto Social**” enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, **acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores**, em se tratando de **sociedades comerciais ou sociedades por ações**. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

**c) Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

**d) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

**11.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

**11.3.1.1.** Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº. 8.541, de 1992;

**11.3.2. Análise Econômica – Financeira, conforme anexo V (Parâmetros para análise de balanço)**, será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00.

**11.3.2.1.** Caso algum índice do item 11.3.2 deste edital seja menor que 1,00 (um), a licitante deverá comprovar um Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, conforme artigo 31, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93, sob pena de inabilitação.

**11.3.3. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

**11.3.3.1.** No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

## 11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;**

**b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (Alvará de Funcionamento)**, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

- c) Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.
- d) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;
- e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;**
- f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

#### **11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

11.5.1. Não há necessidade da entrega deste documento para esta licitação.

#### **11.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **com identificação do firmatário**, conforme modelo **Anexo III**;
- b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;
- c) Os licitantes que **invocarem** a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 4.1.3., para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, **deverão encaminhar** juntamente com os documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, a **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**.

**c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.**

#### **Observações:**

- a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do item 11 **poderá** ser substituída pela **Declaração expedida pelo SICAF**, demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração**.
- b) As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;
- c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente

consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

f) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 4.1.3.) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado no item 7.9, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

g) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea “f” - Observações - decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

i) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

## **12. DAS AMOSTRAS:**

12.1. Não será necessário amostra para esta licitação.

## **13. DO RECURSO**

13.1. Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas após a declaração do vencedor, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).**

13.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).**

13.4. Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

### **14.1. ADJUDICAÇÃO**

14.1.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

**14.1.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado por lote.

## **14.2. HOMOLOGAÇÃO**

**14.2.1.** Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

**14.2.2.** O licitante que convocado para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

**14.2.3.** Colhidas às assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

## **15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

### **15.1. DA ATA**

**15.1.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo o prazo de validade encontra-se nela fixado, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

**15.1.2.** O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Aracruz.

**15.1.3.** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**15.1.4.** Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação a respectiva Ata, vedada sua prorrogação.

**15.1.5.** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

### **15.2. DO CONTRATO**

**15.2.1.** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, será firmado o Termo de Contrato.

**15.2.2.** O fornecedor registrado terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**15.2.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

**15.2.4.** A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o fornecedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária até 01 (um) ano.

**15.2.5.** Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.

**15.2.6.** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros

meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

## **16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA**

**16.1.** Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

**16.1.1.** As entregas ocorrerão no Almoxarifado Central, sito na Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo - s/nº. - Bairro Bela Vista – Sede - Aracruz – ES, no horário de 12h00min às 17h00min, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 16.1 deste Edital.

**16.1.2.** O prazo previsto no item 16.1 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

**16.2.** A Contratada deverá fazer a reposição dos **materiais** que não preencham as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos **materiais**, a devolução (frete) será por conta da contratada.

**16.3.** O Contratante se reserva o direito de não receber os **materiais** que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

**16.4.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade (se for o caso), respectivos prazos e conseqüentemente aceitação.

**16.5.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos **materiais** fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

**16.6.** A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato (se houver), do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

**16.7.** A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**16.8.** A eventual reprovação dos **materiais**, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

**16.9.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

**16.10.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seu detentor fica obrigado a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU em cada “Ordem de Fornecimento”.

**16.11.** O quantitativo total expresso no Formulário “Especificações e Cotação de Preços” é estimativo e representa a previsão da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura para a solicitação dos produtos durante o prazo de 12 (doze) meses.

**16.12.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços

preferência em igualdade de condições.

## **17. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com as entregas efetuadas mensalmente**, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

**17.1.1.** Serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo responsável do contrato.

**17.2.** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**17.2.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº. 19.749/09.

**17.2.2.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

**17.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso

**17.4.** Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.

**17.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

## **18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **18.1 - DA CONTRATADA:**

- a)** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- b)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- c)** Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- d)** Fornecer os materiais conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- e)** Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de materiais com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.

g) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos materiais;

h) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos materiais;

j) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação pela organização.

## **18.2 - DA CONTRATANTE:**

a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos materiais.

b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos materiais constantes da Ordem de Fornecimento.

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 17 deste edital.

e) Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada.

f) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

g) Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

h) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

i) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

j) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

## **19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** A execução do fornecimento e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.

**19.2.** A **Secretaria Municipal de Saúde** designará formalmente o servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e contrato.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do fornecimento constante da Ordem de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-

se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

**20.1.1. advertência - nos casos de:**

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

**20.1.2. multas - nos seguintes casos e percentuais:**

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

**20.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

**20.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**20.2.** As multas previstas no subitem 20.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**20.3.** As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 20.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**20.4.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**20.5.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**20.6.** A sanção prevista no subitem 20.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela

autoridade que a aplicou.

## **21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**21.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada exclusivamente no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

**21.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

**21.3.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

**21.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**21.5.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, exclusivamente para o endereço [pregao@pma.es.gov.br](mailto:pregao@pma.es.gov.br).

**21.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no link correspondente a este Edital

**21.7.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

**22.2.** Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

**22.3.** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**22.4.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**22.5.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**22.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.7.** Em caso de dúvida, o interessado deverá contactar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de licitação, situado na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá,

Aracruz, no horário das 12 às 18 horas ou pelo telefone (27) 3296-3620, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

**22.8.** É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**22.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.11.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**22.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.**

**22.13.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**22.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

**22.15.** O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, serão publicados no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação (**nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93**).

**22.16.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### **23. DOS ANEXOS**

**23.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**23.1.1. Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";**

**23.1.2. Anexo II - "Termo de Referência e Planilha Orçamentária";**

**23.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);**

**23.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);**

**23.1.5. Anexo V - Parâmetros para análise de balanço;**

**23.1.6. Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;**

**23.1.7. Anexo VII - Minuta de Contrato.**

Aracruz, 08 de Junho de 2015.

---

**Nalva Bernadete Barros de Amorim**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

Lote	Und	Descrição dos Materiais	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
<b>LOTE 01</b>						
01	PR	BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO (VAQUETA) PRETA, FECHAMENTO EM VELCRO, COLARINHO EM SINTETICO, ACOLCHOADO COM COSTURA CENTRAL E FORRADO EM TECIDO NÃO TECIDO RESPIRAVEL, LINGUETA SEMI-FOLE, FORRAÇÃO EM TECIDO, NÃO TECIDO TRASPIRAVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM POLIESTER RESINADO FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL, ANTIBACTERIANA, SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL. C.A MTB		500		
<b>LOTE 02</b>						
01	UN	PROTECTOR FACIAL, CONSTITUIDO DE COROA E CARNEIRA DE PLASTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVES DE AJUSTE SIMPLES E VISOR DE MATERIAL PLASTICO INCOLOR (POLICARBONATO), COM CERCA DE 160MM DE ALTURA E 200MM DE ALTURA E 180MM DE LARGURA OU 260MM DE ALTURA E 210MM DE LARGURA. O VISOR E PRESO A COROA POR MEIO DE TRES PARAFUSOS METALIUCOS E A CARNEIRA POR DOIS PARA FUSOS PLASTICOS		20		
<b>LOTE 03</b>						
01	UN	CAPOTE/AVENTAL, MANGAS LONGA, PUNHO DE MALHA OU ELASTICO, ABERTURA POSTERIOR E IMPERMEAVEL, CONFECCIONADO DE MATERIAL DE BOA QUALIDADE NÃO ALERGICO E RESISTENTE; PROPORCIONAR BARREIRA ANTIMICROBIANA EFETIVA; PERMITIR A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES COM CONFORTO; DESCARTAVEL.		30		

LOTE 04						
01	UN	GORRO DESCARTAVEL, BRANCO E DE MATERIAIS DE BOA QUALIDADE E RESISTENTE		30		

LOTE 05						
01	UN	AVENTAL DESCARTAVEL, COMPRIMENTO MINIMO 1,50M, MANGA LONGA, CONFECCIONADO EM MATERIAL LEVE, TNT, COBERTURA FRONTAL PEITO E PERNAS, AMARRACAO POR TIRANTES COM COSTURAS NAS DOBRAS DO TECIDO		1.000		

LOTE 06						
01	UN	AVENTAL IMPERMEAVEL, CONFECCIONADO EM MATERIAL NAO TECIDO PRODUZIDO POR FIBRAS CONTINUAS EXTREMAMENTE FINAS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, AMARRACAO POR TIRANTES COM COSTURAS REFORCADAS NAS DOBRAS DO TECIDO		200		

LOTE 07						
01	PR	LUVAS NITRILICA, FLOCULADA, CANO MEDIO, ESPESSURAMEDIA 0,35MM X 0,4MM, TAM P		250		
02	PR	LUVAS NITRILICA, FLOCULADA, CANO MEDIO, ESPESSURAMEDIO 0,35MM X 0,4MM, TAM M		150		
03	PR	LUVAS NITRILICA, FLOCULADA, CANO MEDIO, ESPESSURAMEDIA 0,35MM X 0,4MM, TAM G		100		

LOTE 08						
01	UN	CONJUNTO APLICACAO DE INSETICIDA HERBICIDAS, CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALTA URABILIDADE, TRATADO COM PRODUTO HIDRO REPELENTE, COMPOSTO DE CALCA COMAJUSTE NA CINTURA E REFORCO NAS PERNAS ATE O JOELHO PARTE FRONTAL EM MATERIAL IMPERMEAVEL, JALECO COM AJUSTE NA CINTURA, OMBREIRA, INSTRUCOES DE USO, BONE TIPO ARABE COM FECHAMENTO FRONTAL EM VELCRO E OU		40		



		CAPUZ COM CORDAO, AVENTAL IMPERMEAVEL TAMANHO GG				
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 09						
01	PR	BOTA DE BORRACHA, TAM 36, PAR, IMPERMEÁVEL, CANO ALTO, PRETA, SOLADO ANTIDERRAPANTE		100		
02	PR	BOTA DE BORRACHA, TAM 38, PAR, IMPERMEÁVEL, CANO ALTO, PRETA, SOLADO ANTIDERRAPANTE		100		
03	PR	BOTA DE BORRACHA, TAM 42, PAR, IMPERMEÁVEL, CANO ALTO, PRETA, SOLADO ANTIDERRAPANTE		50		
04	PR	BOTA DE BORRACHA, TAM 35, PAR, IMPERMEÁVEL, CANO ALTO, PRETA, SOLADO ANTIDERRAPANTE		20		
05	PR	BOTA DE BORRACHA, TAM 37, PAR, IMPERMEÁVEL, CANO ALTO, PRETA, SOLADO ANTIDERRAPANTE		100		
06	PR	BOTA DE BORRACHA, TAM 39, PAR, IMPERMEÁVEL, CANO ALTO, PRETA, SOLADO ANTIDERRAPANTE		50		
07	PR	BOTA DE BORRACHA, TAM 40, PAR, IMPERMEÁVEL, CANO ALTO, PRETA, SOLADO ANTIDERRAPANTE		50		
08	PR	BOTA DE BORRACHA, TAM 41, PAR, IMPERMEÁVEL, CANO ALTO, PRETA, SOLADO ANTIDERRAPANTE		50		
09	PR	BOTA DE BORRACHA, TAM 43, PAR, IMPERMEÁVEL, CANO ALTO, PRETA, SOLADO ANTIDERRAPANTE		30		
10	PR	BOTA DE BORRACHA, TAM 44, PAR, IMPERMEÁVEL, CANO ALTO, PRETA, SOLADO ANTIDERRAPANTE		30		
11	PR	BOTA DE BORRACHA, TAM 45, PAR, IMPERMEÁVEL, CANO ALTO, PRETA, SOLADO ANTIDERRAPANTE		20		
12	PR	BOTA DE BORRACHA, TAM 46, PAR, IMPERMEÁVEL, CANO ALTO, PRETA, SOLADO ANTIDERRAPANTE		20		
13	PR	BOTA DE BORRACHA, TAM 34, PAR, IMPERMEÁVEL, CANO ALTO, PRETA, SOLADO ANTIDERRAPANTE		20		

LOTE 10						
01	PR	BOTINA DE COURO VAQUETA, TAM 36, PAR, ESPESSURA APROX 1,9 MM, GÁSPEA C/ FORRO EM POLIÉSTER, FECHAMENTO C/ CADARÇO DE ALG		200		



02	PR	BOTINA DE COURO VAQUETA, TAM 34, PAR, ESPESSURA APROX 1,9 MM, GÁSPEA C/ FORRO EM POLIÉSTER, FECHAMENTO C/ CADARÇO DE AL		40		
03	PR	BOTINA DE COURO VAQUETA, TAM 35, PAR, ESPESSURA APROX 1,9 MM, GÁSPEA C/ FORRO EM POLIÉSTER, FECHAMENTO C/ CADARÇO DE AL		40		
04	PR	BOTINA DE COURO VAQUETA, TAM 37, PAR, ESPESSURA APROX 1,9 MM, GÁSPEA C/ FORRO EM POLIÉSTER, FECHAMENTO C/ CADARÇO DE AL		200		
05	PR	BOTINA DE COURO VAQUETA, TAM 38, PAR, ESPESSURA APROX 1,9 MM, GÁSPEA C/ FORRO EM POLIÉSTER, FECHAMENTO C/ CADARÇO DE AL		200		
06	PR	BOTINA DE COURO VAQUETA, TAM 39, PAR, ESPESSURA APROX 1,9 MM, GÁSPEA C/ FORRO EM POLIÉSTER, FECHAMENTO C/ CADARÇO DE ALG		100		
07	PR	BOTINA DE COURO VAQUETA, TAM 40, PAR, ESPESSURA APROX 1,9 MM, GÁSPEA C/ FORRO EM POLIÉSTER, FECHAMENTO C/ CADARÇO DE ALG		100		
08	PR	BOTINA DE COURO VAQUETA, TAM 41, PAR, ESPESSURA APROX 1,9 MM, GÁSPEA C/ FORRO EM POLIÉSTER, FECHAMENTO C/ CADARÇO DE AL		100		
09	PR	BOTINA DE COURO VAQUETA, TAM 42, PAR, ESPESSURA APROX 1,9 MM, GÁSPEA C/ FORRO EM POLIÉSTER, FECHAMENTO C/ CADARÇO DE A		100		
10	PR	BOTINA DE COURO VAQUETA, TAM 43, PAR, ESPESSURA APROX 1,9 MM, GÁSPEA C/ FORRO EM POLIÉSTER, FECHAMENTO C/ CADARÇO DE AL		60		
11	PR	BOTINA DE COURO VAQUETA, TAM 44, PAR, ESPESSURA APROX 1,9 MM, GÁSPEA C/ FORRO EM POLIÉSTER, FECHAMENTO C/ CADARÇO DE AL		60		
12	PR	BOTINA DE COURO VAQUETA, TAM 45, PAR, ESPESSURA APROX 1,9 MM, GÁSPEA C/ FORRO EM POLIÉSTER, FECHAMENTO C/ CADARÇO DE AL		40		
13	PR	BOTINA DE COURO VAQUETA, TAM 46, PAR, ESPESSURA APROX 1,9 MM, GÁSPEA C/ FORRO EM POLIÉSTER, FECHAMENTO C/ CADARÇO DE AL		40		

LOTE 11						
01	PR	LUVAS DE SILICONE TOTALMENTE IMPERMIÁVEL PARA TEMPERATURA ATÉ 250°C EM ATIVIDADES INTERMITENTES		150		

LOTE 12						
01	UN	CINTURÃO TIPO PARAQUETISTA, DISPOSITIVO TRAVA QUEDAS E TALABARTE, CONFECCIONADO EM FITA POLIÉSTER; 02 MEIA ARGOLAS PARA POSICIONAMENTO NA CINTURA; 01 MEIA ARGOLA PARA RISCO DE QUEDA, NAS COSTAS 05 FIVELAS DUPLAS, PARA AJUSTES NAS PERNAS NA CINTURA E NOS OMBROS; 02 LAÇOS FRONTAIS PARA ANCORAGEM; AJUSTE PEITORAL E ALMOFADA PARA PROTEÇÃO LOMBAR.		10		

LOTE 13						
01	UN	CONJUNTO APLICAÇÃO DE INSETICIDA HERBICIDAS, CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALTA DURABILIDADE, TRATADO COM PRODUTO HIDRO REPELENTE, COMPOSTO DE CALÇA COM AJUSTE NA CINTURA E REFORÇO NAS PERNAS ATÉ O JOELHO PARTE FRONTAL EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, JALECO COM AJUSTE NA CINTURA, OMBREIRA, INSTRUÇÕES DE USO, BONE TIPO ARABE COM FECHAMENTO FRONTAL EM VELCRO E OU CAPUZ COM CORDÃO, AVENTAL IMPERMEÁVEL TAMANHO 50		40		
02	UN	CONJUNTO APLICAÇÃO DE INSETICIDA HERBICIDAS, CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALTA DURABILIDADE, TRATADO COM PRODUTO HIDRO REPELENTE, COMPOSTO DE CALÇA COM AJUSTE NA CINTURA E REFORÇO NAS PERNAS ATÉ O JOELHO PARTE FRONTAL EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, JALECO COM AJUSTE NA CINTURA, OMBREIRA, INSTRUÇÕES DE USO, BONE TIPO ARABE COM FECHAMENTO FRONTAL EM VELCRO E OU CAPUZ COM CORDÃO, AVENTAL IMPERMEÁVEL TAMANHO 42		80		

LOTE 14						
01	UN	OCULOS DE PROTEÇÃO DE MUCOSA OCULAR EM ACRILICO		50		

LOTE 15						
01	CX	MASCARA DESCARTAVEL, TRIPLA C/ ELASTICO ADULTO CAIXA C/ 50 UND		10		

LOTE 16						
01	UN	JALECO, BRANCO, TERGAL COMPOSTO P/ 83% POLIESTER E 17% DE ALGODÃO, C/ GOLA FECHADO POR BOTÃO E CASEADO, FRENTE ABERTA COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÕES E CASEADOS NO SENTIDO VERTICAL, MANGAS CURTAS COM BAINHAS FIXAS, UM BOLSO CHAPADO QUADRADO NA FRENTE ESQUERDA DE QUEM VESTE E DOIS BOLSOS INFERIRES CHAPADOS QUADRADOS, TRASEIRO REPARTIDO; APLICAÇÃO DE LOGOTIPO NO BOLSO SUPERIOR. INFORMES TECNIOS DE CONSTRUÇÃO DE ARTIGO; NOME DO ARTIGO; TERGAL; TIPO DE ACABAMENTO; NORMAL; COR BRANCA; ARMAÇÃO; TELA COMPOSIÇÃO; 83% POLIÉSTER, 17% DE ALGODÃO. BOLSO BORDADO "PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ E ABAIXO "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" MANGA DIREITA BORDADO BANDEIRA DO MUNICIPIÓ DE DE ARACRUZ (MEDIDA APROX. 4 A 2CM) ABAIXO A INSCRIÇÃO "CENTRO DE CONTROLE DE ZONOSSES". ETIQUETAS DE GARANTIA TOTAL/CONFECÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO TECIDO E TAMANHO DA PRENDA. EMBALAGEM AS PEÇAS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS (COM NUMERAÇÃO VISÍVEIS) EMBALAGEM COLETIVA EM CAIXA DE PAPELÃO COM AS DEVIDAS IDENTIFICAÇÕES. OBSERVAÇÃO AS PEÇAS SERÃO OBJETOS DE AVALIAÇÃO , ONDE ALÉM DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SE AVALIARÁ A QUALIDADE DA CONFECÇÃO COMO; PRECISÃO DO CORTE, ACABAMENTO DAS COSTURAS, FIXAÇÃO DOS BOTÕES E ACABAMENTO EM GERAL.		700		

LOTE 17						
01	UN	PROTETOR SOLAR N°60 FPS - 125ML		1.500		

LOTE 18						
01	UN	LUVA LATEX SERVICOS GERAIS TAM G		120		
02	UN	LUVA LATEX SERVICOS GERAIS TAM M		250		
03	UN	LUVA LATEX SERVICOS GERAIS TAM P		150		

LOTE 19						
01	UN	TOUCA DESCARTAVEL C/ ELASTICO (CX C/ 100 UND)		20		

VALOR TOTAL DE CADA LOTE POR EXTENSO: R\$
---

**DADOS DO PROPONENTE:**

Razão social: .....

CNPJ nº: .....

Banco:..... Agência nº: .....Conta nº: .....(Informação não desclassificatória).

Endereço completo: .....

Telefones: .....

E-mail: .....(Informação não desclassificatória)

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome: .....

Identidade nº: .....CPF nº .....

Telefone.....

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.): .....

Prazo de entrega: (conforme Item 16 e subitens do edital) .....

Em ..... de ..... de 2015.

.....  
Assinatura da Proponente

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

1.1. Aquisição de Equipamento de Proteção Individual – EPI, para atender a demanda da Gerência de Vigilância em Saúde e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1. As especificações dos objetos estão contidas, integralmente, nas requisições de registro de preços nº 911, 1019, 1020, 1021, 1022, 1023 e 1024/2014

#### 2.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO POR REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS:

##### RP 911/2014

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Unit. Máx. pagável
01	BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO (VAQUETA) PRETA, FECHAMENTO EM VELCRO, COLARINHO EM SINTETICO, ACOLCHOADO COM COSTURA CENTRAL E FORRADO EM TECIDO NÃO TECIDO RESPIRAVEL, LINGUETA SEMI-FOLE, FORRAÇÃO EM TECIDO, NÃO TECIDO TRASPIRAVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM POLIESTER RESINADO FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL, ANTIBACTERIANA, SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL. C.A MTB	500	90,4250
02	PROTETOR FACIAL, CONSTITUIDO DE COROA E CARNEIRA DE PLASTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVES DE AJUSTE SIMPLES E VISOR DE MATERIAL PLASTICO INCOLOR (POLICARBONATO), COM CERCA DE 160MM DE ALTURA E 200MM DE ALTURA E 180MM DE LARGURA OU 260MM DE ALTURA E 210MM DE LARGURA. O VISOR E PRESO A COROA POR MEIO DE TRES PARAFUSOS METALIUCOS E A CARNEIRA POR DOIS PARA FUSOS PLASTICOS	20	24,00
03	CAPOTE/AVENTAL, MANGAS LONGA, PUNHO DE MALHA OU ELASTICO, ABERTURA POSTERIOR E IMPERMEAVEL, CONFECCIONADO DE MATERIAL DE BOA QUALIDADE NÃO ALERGICO E RESISTENTE; PROPORCIONAR BARREIRA ANTIMICROBIANA EFETIVA; PERMITIR A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES COM CONFORTO; DESCARTAVEL.	30	17,7250
04	GORRO DESCARTAVEL, BRANCOO E DE MATERIAIS DE BOA QUALIDADE E RESISTENTE	30	46,9750

##### RP 1019/2014

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Unit. Máx. pagável
01	AVENTAL DESCARTAVEL, COMPRIMENTO MINIMO 1,50M, MANGA LONGA, CONFECCIONADO EM MATERIAL LEVE, TNT, COBERTURA FRONTAL PEITO E PERNAS, AMARRACAO POR TIRANTES COM	1.000	4,0333

COSTURAS NAS DOBRAS DO TECIDO			
02	AVENTAL IMPERMEAVEL, CONFECCIONADO EM MATERIAL NAO TECIDO PRODUZIDO POR FIBRAS CONTINUAS EXTREMAMENTE FINAS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, AMARRACAO POR TIRANTES COM COSTURAS REFORCADAS NAS DOBRASDO TECIDO	200	8,5667
03	LUVAS NITRILICA, FLOCULADA, CANO MEDIO, ESPESSURAMEDIA 0,35MM X 0,4MM, TAM P	250	5,5167
04	CONJUNTO APLICACAO DE INSETICIDA HERBICIDAS, CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALTA URABILIDADE, TRATADO COM PRODUTO HIDRO REPELENTE, COMPOSTO DE CALCA COMAJUSTE NA CINTURA E REFORCO NAS PERNAS ATE O JOELHO PARTE FRONTAL EM MATERIAL IMPERMEAVEL, JALECO COM AJUSTE NA CINTURA, OMBREIRA, INSTRUCOES DE USO, BONE TIPO ARABE COM FECHAMENTO FRONTAL EM VELCRO E OU CAPUZ COM CORDAO, AVENTAL IMPERMEAVEL TAMANHO GG	40	47,6667
05	LUVAS NITRILICA, FLOCULADA, CANO MEDIO, ESPESSURAMEDIO 0,35MM X 0,4MM, TAM M	150	5,58
06	BOTA DE BORRACHA, TAM 36, PAR, IMPERMEÁVEL, CANO ALTO, PRETA, SOLADO ANTIDERRAPANTE	100	27,4575
07	BOTA DE BORRACHA, TAM 38, PAR, IMPERMEÁVEL, CANO ALTO, PRETA, SOLADO ANTIDERRAPANTE	100	27,7550
08	BOTA DE BORRACHA, TAM 42, PAR, IMPERMEÁVEL, CANO ALTO, PRETA, SOLADO ANTIDERRAPANTE	50	26,4525
09	BOTA DE BORRACHA, TAM 35, PAR, IMPERMEÁVEL, CANO ALTO, PRETA, SOLADO ANTIDERRAPANTE	20	26,4075
10	BOTA DE BORRACHA, TAM 37, PAR, IMPERMEÁVEL, CANO ALTO, PRETA, SOLADO ANTIDERRAPANTE	100	27,7550
11	BOTA DE BORRACHA, TAM 39, PAR, IMPERMEÁVEL, CANO ALTO, PRETA, SOLADO ANTIDERRAPANTE	50	27,7950
12	BOTA DE BORRACHA, TAM 40, PAR, IMPERMEÁVEL, CANO ALTO, PRETA, SOLADO ANTIDERRAPANTE	50	27,4050
13	BOTA DE BORRACHA, TAM 41, PAR, IMPERMEÁVEL, CANO ALTO, PRETA, SOLADO ANTIDERRAPANTE	50	27,39
14	BOTA DE BORRACHA, TAM 43, PAR, IMPERMEÁVEL, CANO ALTO, PRETA, SOLADO ANTIDERRAPANTE	30	27,4275
15	BOTA DE BORRACHA, TAM 44, PAR, IMPERMEÁVEL, CANO ALTO, PRETA, SOLADO ANTIDERRAPANTE	30	27,4725
16	BOTA DE BORRACHA, TAM 45, PAR, IMPERMEÁVEL, CANO ALTO, PRETA, SOLADO ANTIDERRAPANTE	20	27,7950
17	BOTA DE BORRACHA, TAM 46, PAR, IMPERMEÁVEL, CANO ALTO, PRETA, SOLADO ANTIDERRAPANTE	20	48,00
18	BOTINA DE COURO VAQUETA, TAM 36, PAR, ESPESSURA APROX 1,9 MM, GÁSPEA C/ FORRO EM POLIÉSTER, FECHAMENTO C/ CADARÇO DE ALG	200	48,00
19	BOTINA DE COURO VAQUETA, TAM 34, PAR, ESPESSURA APROX 1,9 MM, GÁSPEA C/ FORRO EM POLIÉSTER, FECHAMENTO C/ CADARÇO DE AL	40	48,00
20	BOTINA DE COURO VAQUETA, TAM 35, PAR, ESPESSURA APROX 1,9	40	48,00

	MM, GÁSPEA C/ FORRO EM POLIÉSTER, FECHAMENTO C/ CADARÇO DE AL		
21	BOTINA DE COURO VAQUETA, TAM 37, PAR, ESPESSURA APROX 1,9 MM, GÁSPEA C/ FORRO EM POLIÉSTER, FECHAMENTO C/ CADARÇO DE AL	200	48,00
22	BOTINA DE COURO VAQUETA, TAM 38, PAR, ESPESSURA APROX 1,9 MM, GÁSPEA C/ FORRO EM POLIÉSTER, FECHAMENTO C/ CADARÇO DE AL	200	48,00
23	BOTINA DE COURO VAQUETA, TAM 39, PAR, ESPESSURA APROX 1,9 MM, GÁSPEA C/ FORRO EM POLIÉSTER, FECHAMENTO C/ CADARÇO DE ALG	100	48,00
24	BOTINA DE COURO VAQUETA, TAM 40, PAR, ESPESSURA APROX 1,9 MM, GÁSPEA C/ FORRO EM POLIÉSTER, FECHAMENTO C/ CADARÇO DE ALG	100	48,00
25	BOTINA DE COURO VAQUETA, TAM 41, PAR, ESPESSURA APROX 1,9 MM, GÁSPEA C/ FORRO EM POLIÉSTER, FECHAMENTO C/ CADARÇO DE AL	100	48,00
26	BOTINA DE COURO VAQUETA, TAM 42, PAR, ESPESSURA APROX 1,9 MM, GÁSPEA C/ FORRO EM POLIÉSTER, FECHAMENTO C/ CADARÇO DE A	100	48,00
27	BOTINA DE COURO VAQUETA, TAM 43, PAR, ESPESSURA APROX 1,9 MM, GÁSPEA C/ FORRO EM POLIÉSTER, FECHAMENTO C/ CADARÇO DE AL	60	48,00
28	BOTINA DE COURO VAQUETA, TAM 44, PAR, ESPESSURA APROX 1,9 MM, GÁSPEA C/ FORRO EM POLIÉSTER, FECHAMENTO C/ CADARÇO DE AL	60	48,00
29	BOTINA DE COURO VAQUETA, TAM 45, PAR, ESPESSURA APROX 1,9 MM, GÁSPEA C/ FORRO EM POLIÉSTER, FECHAMENTO C/ CADARÇO DE AL	40	48,00
30	BOTINA DE COURO VAQUETA, TAM 46, PAR, ESPESSURA APROX 1,9 MM, GÁSPEA C/ FORRO EM POLIÉSTER, FECHAMENTO C/ CADARÇO DE AL	40	48,00
31	LUVAS DE SILICONE TOTALMENTE IMPERMIÁVEL PARA TEMPERATURA ATÉ 250°C EM ATIVIDADES INTERMITENTES	150	92,3333
32	CINTURÃO TIPO PARAQUETISTA, DISPOSITIVO TRAVA QUEDAS E TALABARTE, CONFECCIONADO EM FITA POLIÉSTER; 02 MEIA ARGOLAS PARA POSICIONAMENTO NA CINTURA; 01 MEIA ARGOLA PARA RISCO DE QUEDA, NAS COSTAS 05 FIVELAS DUPLAS, PARA AJUSTES NAS PERNAS NA CINTURA E NOS OMBROS; 02 LAÇOS FRONTAIS PARA ANCORAGEM; AJUSTE PEITORAL E ALMOFADA PARA PROTEÇÃO LOMBAR.	10	203,4625
33	LUVAS NITRILICA, FLOCULADA, CANO MÉDIO, ESPESSURAMÉDIA 0,35MM X 0,4MM, TAM G	100	5,65
34	CONJUNTO APLICAÇÃO DE INSETICIDA HERBICIDAS, CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALTA DURABILIDADE, TRATADO COM PRODUTO HÍDRIO REPELENTE, COMPOSTO DE CALÇA COM AJUSTE NA CINTURA E REFORÇO NAS PERNAS ATÉ O JOELHO PARTE FRONTAL EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, JALECO COM AJUSTE NA CINTURA, OMBREIRA, INSTRUÇÕES DE USO, BONE TIPO ARÁBE COM FECHAMENTO FRONTAL EM VELCRO E OU CAPUZ COM CORDÃO, AVENTAL IMPERMEÁVEL TAMANHO 50	40	65,3333

35	CONJUNTO APLICACAO DE INSETICIDA HERBICIDAS, CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALTA URABILIDADE, TRATADO COM PRODUTO HIDRO REPELENTE, COMPOSTO DE CALCA COMAJUSTE NA CINTURA E REFORCO NAS PERNAS ATE O JOELHO PARTE FRONTAL EM MATERIAL IMPERMEAVEL, JALECO COM AJUSTE NA CINTURA, OMBREIRA, INSTRUCOES DE USO, BONE TIPO ARABE COM FECHAMENTO FRONTAL EM VELCRO E OU CAPUZ COM CORDAO, AVENTAL IMPERMEAVEL TAMANHO 42	80	68,6667
36	BOTA DE BORRACHA, TAM 34, PAR, IMPERMEÁVEL, CANO ALTO, PRETA, SOLADO ANTIDERRAPANTE	20	28,33

**RP 1020/2014**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Unit. Máx. pagável
01	OCULOS DE PROTEÇÃO DE MUCOSA OCULAR EM ACRILICO	50	3,8667
02	MASCARA DESCARTAVEL, TRIPLA C/ ELASTICO ADULTO	10	16,6333

**RP 1021/2014**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Unit. Máx. pagável
01	JALECO, BRANCO, TERGAL COMPOSTO P/ 83% POLIESTER E 17% DE ALGODÃO, C/ GOLA FECHADO POR BOTÃO E CASEADO, FRENTE ABERTA COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÕES E CASEADOS NO SENTIDO VERTICAL, MANGAS CURTAS COM BAINHAS FIXAS, UM BOLSO CHAPADO QUADRADO NA FRENTE ESQUERDA DE QUEM VESTE E DOIS BOLSOS INFERIRES CHAPADOS QUADRADOS, TRASEIRO REPARTIDO; APLICAÇÃO DE LOGOTIPO NO BOLSO SUPERIOR. INFORMES TECNIOS DE CONSTRUÇÃO DE ARTIGO; NOME DO ARTIGO; TERGAL; TIPO DE ACABAMENTO; NORMAL; COR BRANCA; ARMAÇÃO; TELA COMPOSIÇÃO; 83% POLIÉSTER, 17% DE ALGODÃO. BOLSO BORDADO "PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ E ABAIXO "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" MANGA DIREITA BORDADO BANDEIRA DO MUNICIPIO DE DE ARACRUZ (MEDIDA APROX. 4 A 2CM) ABAIXO A INSCRIÇÃO "CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSESES". ETIQUETAS DE GARANTIA TOTAL/CONFECÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO TECIDO E TAMANHO DA PRENDA. EMBALAGEM AS PEÇAS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS (COM NUMERAÇÃO VISÍVEIS) EMBALAGEM COLETIVA EM CAIXA DE PAPELÃO COM AS DEVIDAS IDENTIFICAÇÕES. OBSERVAÇÃO AS PEÇAS SERÃO OBJETOS DE AVALIAÇÃO , ONDE ALÉM DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SE AVALIARÁ A QUALIDADE DA CONFECÇÃO COMO; PRECISÃO DO CORTE, ACABAMENTO DAS COSTURAS, FIXAÇÃO DOS BOTÕES E ACABAMENTO EM GERAL.	700	63,6333

**RP 1022/2014**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Unit. Máx. pagável
01	PROTETOR SOLAR N°60 FPS - 125ML	1.500	51,89

**RP 1023/2014**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Unit. Máx. pagável
01	LUVA LATEX SERVICOS GERAIS TAM G	120	4,4733
02	LUVA LATEX SERVICOS GERAIS TAM M	250	4,4767
03	LUVA LATEX SERVICOS GERAIS TAM P	150	4,48

**RP 1024/2014**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Unit. Máx. pagável
01	TOUCA DESCARTAVEL C/ ELASTICO (CX C/ 100 UND)	20	11,1633

**2.3. PREVISÃO PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS RELACIONADOS NAS REQUISIÇÕES:**

QUANT. MÁXIMA (ESTIMADO)	QUANT. MÍNIMA (ESTIMADO)	QUANT. MENSAL (ESTIMADO)
100 %	50%	8,33%

**3. JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO:**

3.1. A contratação pretendida é necessária para o cumprimento das Normas de Segurança do Trabalho.

3.2. A solicitação através de Registro de Preço se justificava pelo fato da contratação pretendida atender a demanda atual e eventualidades que possam surgir, o que impossibilita saber ao certo o quantitativo de materiais a serem adquiridos, explico: realização de processo seletivo (alternância de servidores). Outro ponto que merece destaque é o fato da dispensa financeira ocorrer apenas o suficiente para atender a demanda da Secretaria, evitando reserva orçamentária e compra demasiadamente desnecessária.

**4. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

4.1. A entrega dos materiais deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 – A contratada deverá fornecer o objeto descrito neste Termo de Referencia em conformidade com a legislação e normas reguladoras aplicáveis a cada caso concreto.

## 5 – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:

- 5.1 - Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência;
- 5.2 - Fornecer o material, obrigatoriamente de acordo com especificações descritas nas Requisições supracitadas, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, sem ônus adicional, quando do recebimento pela Contratante, estarem em desacordo com as referidas especificações.
- 5.3 – Reparar, corrigir, remover, substituir, às expensas, as partes do objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais.
- 5.4 – Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Código Reduzido:** 223  
**Vinculo:** 1.203.0000  
**09.02.00:** Fundo Municipal de Saúde  
**2.0162:** Desenvol da Estrat de Saúde da Família/Unid Bas Saúde  
**Elemento de Despesa 3.3.90.30.00:** Material de Consumo

**Código Reduzido:** 231  
**Vinculo:** 1.203.0000  
**09.02.00:** Fundo Municipal de Saúde  
**2.0026:** Implementação das Ações de Vigilância Sanitária  
**Elemento de Despesa 3.3.90.30.00:** Material de Consumo

**Código Reduzido:** 232  
**Vinculo:** 1.203.0000  
**09.02.00:** Fundo Municipal de Saúde  
**2.0025:** Implementação das Ações de Vigilância Epidemiológico  
**Elemento de Despesa 3.3.90.30.00:** Material de Consumo

**Código Reduzido:** 233  
**Vinculo:** 1.203.0000  
**09.02.00:** Fundo Municipal de Saúde  
**2.0027:** Implementação das Ações de Vigilância Ambiental  
**Elemento de Despesa 3.3.90.30.00:** Material de Consumo

## 7. DA FISCALIZAÇÃO:

07.1. Fica designado o servidor Vicente Penteadó Viziolli como responsável pela fiscalização do contrato.

## 8 – RECEBIMENTO:

08.1. Os materiais serão entregues de forma parcelada e de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como referência o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde,

situado na Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol, s/nº, Bairro Bela Vista, CEP 29192-030, Aracruz /ES, Telefone: (27) 3256-7073.

08.2. A empresa contratada terá o prazo máximo de 10 dias para entregar os materiais no almoxarifado, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

08.3. Se a qualidade dos materiais não corresponder às especificações exigidas, estes serão devolvidos aplicando-se as penalidades cabíveis.

#### **09. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

09.1. A empresa contratada deverá proceder com a abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na sede desta prefeitura, sito na avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz-ES, encaminhando a Nota Fiscal/ Fatura para o pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.

8.2 - A nota fiscal deverá vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, sob pena de suspensão do pagamento.

Em, 24 de abril de 2015

**NALVA BERNADETE BARROS AMORIM**  
Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2015

A empresa \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 080/2015.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2015

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

## ANEXO V

### ANÁLISE ECONÔMICA - FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas às empresas que apresentarem os seguintes resultados:

liquidez corrente - índice maior ou igual a 1,00  
liquidez geral - índice maior ou igual a 1,00  
solvência geral - índice maior ou igual a 1,00

**ANEXO VI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 000/2015.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2015.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17061/2014.**  
**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

Aos \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, o **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, devidamente representado pelo Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, residente na \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 3.337 de 25/08/2010, regulamentada pelo Decreto nº \_\_\_\_\_, e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, devidamente representada pelo sócio administrador Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, residente na \_\_\_\_\_ portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da CI nº \_\_\_\_\_, resolvem assinar a presente Ata de Registro de Preços que tem como objeto a Aquisição de materiais de proteção individual. Se a empresa contratada descumprir as obrigações assumidas em razão deste procedimento e das obrigações constantes do Edital, estará sujeita a licitante adjudicatária, garantida a prévia defesa, às sanções previstas no item 13.3 do instrumento convocatório. Integram o presente ajuste entre as partes as normas do edital e as constantes da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 3.259/2009, da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006 regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07.** Fica eleita a cidade de Aracruz, ES, para dirimir os conflitos que possam ocorrer no presente compromisso. A empresa detentora do registro, acima especificada, assume o compromisso de executar o fornecimento dos materiais, objeto do certame, pelo preço da tabela abaixo especificada, nos prazos previamente estabelecidos no Edital.

Item	Und	Especificação	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01						
<b>VALOR TOTAL R\$ .....</b>						

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

Nada mais havendo a ser declarado, ficam encerrados os atos do presente Registro de Preços, objeto do Pregão Presencial nº 080/2015, e após lida e aprovada esta Ata, será assinada pelas partes.

**MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES**

**CONTRATADA**

## ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 000/2015.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF ..... e da CI nº. ...., residente na ..... , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., estabelecida na ....., doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) ..... nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. .... e da CI nº. ...., residente na ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 080/2015, constante do Processo Administrativo nº 17061/2014, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto Aquisição de materiais de proteção individual, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº 080/2015, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2 - O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Saúde.

1.3 – A Contratada será responsável pelo fornecimento do material, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.4 – A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade do material ofertado.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente.

**Código Reduzido:** 223

**Vinculo:** 1.203.0000

**09.02.00:** Fundo Municipal de Saúde

**2.0162:** Desenvol da Estrat de Saúde da Família/Unid Bas Saúde

**Elemento de Despesa 3.3.90.30.00:** Material de Consumo

**Código Reduzido:** 231

**Vinculo:** 1.203.0000

**09.02.00:** Fundo Municipal de Saúde

**2.0026:** Implementação das Ações de Vigilância Sanitária

**Elemento de Despesa 3.3.90.30.00:** Material de Consumo

**Código Reduzido:** 232  
**Vinculo:** 1.203.0000  
**09.02.00:** Fundo Municipal de Saúde  
**2.0025:** Implementação das Ações de Vigilância Epidemiológico  
**Elemento de Despesa 3.3.90.30.00:** Material de Consumo

**Código Reduzido:** 233  
**Vinculo:** 1.203.0000  
**09.02.00:** Fundo Municipal de Saúde  
**2.0027:** Implementação das Ações de Vigilância Ambiental  
**Elemento de Despesa 3.3.90.30.00:** Material de Consumo

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos materiais previstos na Cláusula Primeira o valor estimado (por lote) R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.1.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com as entregas efetuadas mensalmente,** devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

**3.1.2.** Serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

**3.2.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

**3.4.** As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

**3.5.** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**3.6.** Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

**3.7.** O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

**3.8.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

**3.9.** O contratante não se compromete a efetuar toda a compra estimada, não cabendo, portanto, qualquer indenização ao CONTRATADO pela não realização das compras integralmente.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

**4.1 -** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

**4.2.** Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

**4.2.1.** O prazo previsto no item 4.2 também admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E DA GARANTIA**

**5.1.** As entregas ocorrerão no Almoxarifado Central, sito na Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo - s/nº. - Bairro Bela Vista – Sede - Aracruz – ES, no horário de 12h00min às 17h00min, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 2.1 deste Edital.

**5.2.** A Contratada deverá fazer a reposição dos **materiais** que não preencham as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos **materiais**, a devolução (frete) será por conta da contratada.

**5.3.** O Contratante se reserva o direito de não receber os **materiais** que estiverem em desacordo com o previsto neste contrato e respectivo edital, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

**5.4.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade, respectivos prazos e consequentemente aceitação.

**5.5.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos **materiais** fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

**5.6.** A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

**5.7.** A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**5.8.** A eventual reprovação dos **materiais**, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

**5.9.** A Contratada obriga-se a providenciar os **materiais**, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

**5.10.** Prazo de Garantia: garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao da lei 8.079 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**6.1 -** A execução do contrato e fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.

**6.2 -** Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o servidor \_\_\_\_\_ designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

8.1 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

8.2 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

## **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **9.1- DA CONTRATADA:**

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- c) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- d) Fornecer os materiais conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- e) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de materiais com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- g) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos materiais;
- h) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos materiais;
- j) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação pela organização.

### **9.2 - DA CONTRATANTE:**

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos materiais.
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos materiais constantes da Ordem de Fornecimento.

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida na cláusula terceira deste edital.

e) Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

10.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.**

11.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

##### **12.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:**

**a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

**b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

**c)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

**d)** recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

**e)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

##### **12.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

**a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

**b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

**c)** por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

**d)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

12.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1 - O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis n.º. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º. 080/2015.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

15.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, ..... de ..... de 201.....

**MUNICIPIO DE ARACRUZ**  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS .....

.....